



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.463 **DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

“Dispõe sobre a proibição da venda e uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como “Pulseiras do Sexo”, por menores de dezoito anos, em todo território do Município de Dumont, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dumont aprova, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte...

Lei:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, proibida a venda e uso das pulseiras coloridas, também conhecidas como “ pulseiras do sexo” , por menores de dezoito anos, em todo o território do Município de Dumont.

Art. 2º - É proibido também, em especial, o uso das pulseiras referidas no artigo anterior na rede municipal e estadual de ensino de Dumont.

Parágrafo Único – As referidas “ pulseiras do sexo” são confeccionadas de plástico ou silicone, coloridas (preta, azul, vermelha, cor-de-rosa, roxa, laranja, amarela, verde e dourada) que representam mensagens convidativas de teor sexual.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos, 22 de junho de 2.010.**

ORIGINAL ASSINADO

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria**